

LEI Nº 90.-

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º Cancela, por indevidas, as seguintes dividas ativas, de diversos: - DE ROGERIO PINTO, CR\$ 19,80 (Dezenove cruzeiros e oitenta centavos), por haver sido lançada em duplicata, tendo o contribuinte pago pelo T-1 nº 10.792, de 20/5/46; DE MANOEL J. ASSUNCAO, CR\$ 31,70 (Trinta e um cruzeiros e setenta centavos), lançamento também feito em duplicata e ADEMAR O. PINHA, idem, idem, já pago pelo T. 1 nº 12.747, na importância de CR\$ 30,80 (Trinta cruzeiros e oitenta centavos);

Artº 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 12
de Dezembro de 1949.-

